

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 022/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO ao servidor RAIMUNDO JOSE GARCIA SOARES.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº **221** de **24 de maio de 2023**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com proventos integrais ao tempo de contribuição, ao servidor RAIMUNDO JOSE GARCIA SOARES, portador do CPF nº ***.099.***-15**, nomeado através da Portaria nº 245 de 15/10/2003, investido e empossado em 20/10/2003 no cargo de **Guarda Civil Municipal**, Classe Especial, sob a matrícula nº **8182**, lotado na **Secretaria Municipal de Ordem Urbana** da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto Art. 40, §1º, I da CF/88, c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, e ainda o Art. 19, §7º da Lei Municipal nº 520/2006, com **PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE e EM PARCELAS DISTINTAS.****

Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	100	Lei nº 1.252 de 12 de maio de 2023	R\$ 1.971,29
TOTAL			R\$ 1.971,29

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 19, §12 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de **01/08/2023. Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Quatis/RJ, 31 de julho de 2023.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE